



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO  
CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO EM ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE INGRESSO DE DOCENTES PERMANENTES E COLABORADORES**

O Programa de Pós-Graduação em Administração (CMAA) e a Coordenação do Curso de Mestrado Acadêmico em Administração (CMAA) da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis (FACC) - campus Juiz de Fora, bem como a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPP) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), tornam público o processo seletivo em caráter de fluxo contínuo para o ingresso no quadro docente permanente e colaborador (credenciamento inicial), conforme as normas deste edital.

**1. DAS LINHAS DE PESQUISA E DAS VAGAS DOCENTES**

- 1.1. O presente Edital regulamenta o ingresso de docentes no CMAA, **em caráter de fluxo contínuo**.
- 1.2. O CMAA é composto por duas linhas de pesquisa, com as seguintes características: A Linha 1 – **Gestão, Tecnologias e Processos Organizacionais** – estuda e pesquisa as questões que objetivam o desenvolvimento econômico, social, ambiental e humano das organizações privadas, públicas e públicas não estatais, envolvendo áreas como marketing, finanças, produção, logística e sustentabilidade, com o aprimoramento de estratégias genéricas e funcionais, focalizadas em negócios empreendedores e inovadores, considerando o ambiente competitivo dos negócios; a **Linha 2 – Indivíduo, Organizações e Sociedade** – privilegia, por meio de estudos históricos, interpretativos e críticos, a compreensão de processos micro e macroambientais em organizações privadas, públicas e públicas não estatais. Tais processos condicionam identidades individuais e institucionais; dão forma a relações de poder, muitas das quais expressam a interação antagônica entre capital e trabalho; reforçam ou atenuam desigualdades sociais; delimitam políticas públicas, assim como movimentos coordenados da sociedade civil, em contextos marcados por contradições, complexidade e pluralidade de atores.
- 1.3. O CMAA aceitará a qualquer tempo inscrições para o quadro docente, que serão avaliadas e decididas mediante análise dos parâmetros do documento de área da CAPES e em consonância com os parâmetros deste edital.

## **2. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

- 2.1. Ter título de doutor em qualquer área do conhecimento obtido junto a um Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* credenciado pela CAPES.
- 2.2. Possuir experiência acadêmica em nível superior, em ensino e pesquisa compatíveis com a linha escolhida descrita em 1.2.
- 2.3. Apresentar, em consonância com a linha escolhida, proposta de ingresso, contendo:
  - 2.3.1. Exposição de motivos pelos quais se candidata ao programa.
  - 2.3.2. Projeto de pesquisa a ser desenvolvido;
  - 2.3.3. Relação das possíveis disciplinas a serem ofertadas;
  - 2.3.4. Relação de outras atividades acadêmicas relevantes.
- 2.4. Não atuar, no ato da inscrição, como docente credenciado permanente em mais de dois (02) Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.
- 2.5. Dedicar-se à pesquisa e se comprometer a ter produção científica continuada relevante e em conformidade com os critérios definidos pelo CMAA e aqueles expressos no Documento de Área na Capes – Administração, tendo alcançado, no caso de candidatar-se a professor do corpo permanente, no mínimo 300 pontos no Qualis em vigor no momento da submissão da proposta nos últimos 4 anos.
- 2.6. Pertencer a pelo menos um grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq
- 2.7. Compreender e concordar que o ingresso no programa não implicará em nenhuma remuneração financeira
- 2.8. Caso seja docente da UFJF ou de outra instituição de ensino superior em regime de dedicação exclusiva, deverá obter, no Departamento de lotação, uma autorização expressa para ingresso no corpo docente do mestrado
- 2.9. Ter disponibilidade de ministrar aulas ao CMAA, participar de bancas examinadoras, orientar discentes, participar, obrigatoriamente, das reuniões de colegiado do programa, bem como realizar outras atividades necessárias ao andamento do Programa.

## **3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO**

- 3.1. A inscrição para docente permanente e docente colaborador se dará em fluxo contínuo, mediante formulário de inscrição disponível no *site* institucional do CMAA. O formulário de inscrição deverá ser encaminhado para o e-mail da Secretaria do CMAA (mestrado.admacad@ufjf.br)
- 3.2. Candidatos externos à UFJF deverão entregar, além da propostas descrita no item 2.3, os seguintes documentos:
  - 3.2.1. Formulário de inscrição.
  - 3.2.2. Cópia de Diploma de doutorado.
  - 3.2.3. Cópia de Diploma de mestrado.
  - 3.2.4. Cópia de Diploma de graduação.

- 3.2.5. Currículo Lattes na versão completa
- 3.2.6. Cópia de Documento de identidade.
- 3.2.7. Cópia de CPF.
- 3.2.8. Ofício ou documento válido que comprove a autorização do departamento ou faculdade de origem para ingressar no corpo docente do mestrado
- 3.2.9. No caso de docente estrangeiro, deverá apresentar os documentos previstos em lei.

3.3. Candidatos do quadro efetivo da UFJF deverão apresentar, além da proposta descrita no item 2.3, os seguintes documentos:

- 3.3.1. Formulário de inscrição.
- 3.3.2. Currículo Lattes na versão completa
- 3.3.3. Documento do Departamento de origem que autorize o ingresso no corpo docente do mestrado

3.4. Toda a documentação deverá ser entregue através do e-mail institucional do mestrado (mestrado.admacad@ufjf.br)

3.5. Serão indeferidas as inscrições com documentação incompleta.

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

4.1. O Colegiado do CMAA designará uma comissão composta por 2 (dois/duas) professores(as), para dar parecer sobre o requerimento de ingresso do(a)s candidato(a)s. O parecer deverá ser apresentado e votado na primeira reunião ordinária do Colegiado após a designação da comissão

4.2. O candidato poderá optar por uma das modalidades de participação – permanente ou colaborador –, reservando-se ao Colegiado do CMAA sua aprovação ou a proposição de categoria diversa à escolhida, em função dos parâmetros de avaliação.

4.3. O candidato poderá optar por uma das linhas, reservando-se ao Colegiado sua aprovação ou a proposição de linha diversa à escolhida, em função dos parâmetros de avaliação do CMAA.

4.4. No caso de haver determinada quantidade de candidato(a)s que não possibilite o ingresso de todos, o colegiado poderá determinar critérios de prioridade a serem seguidos pela comissão de avaliação.

4.5. O processo seletivo seguirá as seguintes etapas:

- 1ª etapa: Verificação/validação, pela Coordenação e Secretaria do CMAA, da ficha de inscrição conforme anexo I, dos critérios de elegibilidade, e da documentação exigida;
- 2ª etapa: Designação da comissão de seleção, que poderá requerer entrevista com o(a)s candidato(a)s.
- 3ª etapa: Votação, pelo Colegiado de Curso, do parecer da Comissão
- 4ª etapa: Divulgação do resultado

4.6. O período para impetração de recursos em relação ao processo seletivo será de 02 (dois) úteis a contar do dia seguinte à publicação do resultado, o qual deverá ser enviado exclusivamente ao e-mail [mestrado.admacad@ufjf.br](mailto:mestrado.admacad@ufjf.br) até às 23h59, hora de Brasília, do prazo limite, contendo: 1) Nome completo do candidato; 2) Razões da inconformidade. Não serão aceitos recursos fora da data estipulada e não serão analisados documentos enviados junto com o recurso.

## **5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 5.1. Os casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção, e em última instância, pelo Colegiado do Curso de Mestrado Acadêmico em Administração, responsável por dirimir as questões referentes a este edital.
- 5.2. As dúvidas referentes a este edital deverão ser encaminhadas exclusivamente ao e-mail [mestrado.admacad@ufjf.br](mailto:mestrado.admacad@ufjf.br)
- 5.3. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares ou avisos oficiais que vierem a ser publicados pela Coordenação do Curso, no *site* do CMAA e por meio de afixação no mural da Secretaria Administrativa da FACC.
- 5.4. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, sem exclusão das sanções cíveis e penais a que ficará sujeito.

Juiz de Fora, 14 de setembro de 2022

Colegiado do CMAA